

Vol. 14 - N. 28 | Jan./Jul. 2019 | ISSN 1808-883X

# ADVÉRBIO

Revista Científica dos Cursos de Comunicação do Centro Universitário FAG

## **A COR DO ESTIGMA:**

A CRIMINALIZAÇÃO DO POBRE  
DO NEGRO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

IZAQUE **PEREIRA DE SOUZA**  
TEREZA **KAZUKO TERUYA**

**ARTIGO 01**

# **A COR DO ESTIGMA: A CRIMINALIZAÇÃO DO POBRE E DO NEGRO NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Izaque Pereira de SOUZA<sup>1</sup>  
Teresa Kazuko TERUYA<sup>2</sup>

## **RESUMO**

O presente artigo traz à reflexão elementos do âmbito da violência, da criminalização dos pobres e seu recorte no contexto étnico-racial. Buscou-se verificar, a partir da dinâmica do modo de produção capitalista e na relação entre o Estado, modo de produção e sociedade, o Estado passa a incorporar algumas ideologias em que os conceitos como igualdade acabam sendo relativizados. Também neste sentido o papel do Estado, que do ponto de vista da equidade, deveria ser o de mediar as relações com vistas a garantir um tratamento igualitário a todos, acaba por não se verificar na prática. Dessa forma, supervalorizando os preceitos do modo de produção e desconsiderando as necessidades dos indivíduos, passa-se a ter um ambiente no qual se verifica uma diminuição do Estado Social e, com vistas a conter o surgimento de conflitos, o crescimento de um Estado Penal violento, repressivo, direcionado especialmente para as camadas tidas como subalternas. É neste cenário conflituoso, gerado pelo próprio processo de acumulação do capital e acirrados a partir da ausência do Estado que se tem início uma ressignificação no que diz respeito à violência e criminalidade: cria-se a necessidade de se identificar os “inimigos” a quem se deve combater; os discursos passam a se voltar para soluções paliativas e não estruturais. Se no campo das políticas sociais, passam a ser fomentadas medidas de cunho imediatistas e meramente assistencialistas, no campo das políticas criminais/penais, vê-se o endurecimento das formas de enfrentamento, o que vem ao encontro de um pedido da própria sociedade que passa a viver em um clima de insegurança e medo, gerados a partir da ideologia de quem domina, com vistas a garantir “a ordem e paz social” sem contudo afetar o caráter hegemônico do capitalismo e a legitimidade da sociedade burguesa.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Negritude; Criminalização do pobre; Preconceito racial; Capitalismo.

---

<sup>1</sup> Doutorando em Educação pela Universidade Estadual de Maringá - UEM (2020). Mestre em Educação pela Unioeste (2012). Graduado em Direito pela Univel (2004). Coordenador, Professor e Orientador no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário da Assis Gurgacz – FAG - Cascavel, Paraná. E-mail: [ipsouza.souza@gmail.com](mailto:ipsouza.souza@gmail.com).

<sup>2</sup> Pós Doutora em Educação pela UNB (2010). Doutora em Educação pela UNESP/Marília (2000). Mestra em Educação pela UNESP/Marília (1995). Graduada em Ciências Sociais pela UNESP/Marília (1982) e em História pela Faculdade Auxilium de Lins – FAL (1996). Pesquisadora Sênior da Fundação Araucária e Orientadora do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade Estadual de Maringá (UEM). E-mail: [tkteruya@gmail.com](mailto:tkteruya@gmail.com)

## 1 INTRODUÇÃO

O artigo aqui apresentado é um fragmento da Dissertação de Mestrado que tem por título “Capitalismo, Políticas Sociais e Criminalização dos Pobres” e que tratou da criminalização da pobreza no âmbito do Capitalismo. Com o intuito de promovermos uma análise interseccional, neste trabalho buscamos nos debruçar sob a perspectiva etnicorracial, uma vez que o processo de aprofundamento da desigualdade racial nos indicadores de violência no Brasil ainda continua avançando. Segundo o Atlas da Violência (2019, p. 11)

Em 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram indivíduos negros (definidos aqui como a soma de indivíduos pretos ou pardos, segundo a classificação do IBGE, utilizada também pelo SIM), sendo que a taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, ao passo que a taxa de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 16,0. Ou seja, proporcionalmente às respectivas populações, para cada indivíduo não negro que sofreu homicídio em 2017, aproximadamente, 2,7 negros foram mortos.

Por este motivo, sentimos a necessidade de ampliar a discussão sob esta perspectiva e para que pudéssemos promover uma discussão consistente acerca do tema buscamos a compreensão do contexto no qual se constrói esta “perspectiva de violência”, problematizando esta temática não apenas sob a ótica da criminalidade mas também sob a construção que fazemos em relação ao outro – o sujeito que entendemos como o padrão de criminoso, delinquente e que por esse motivo deve ser retirado do convívio ‘do cidadão de bem’.

Considerando a forma que se constituíram (e foram se ampliando) os quadros de criminalização da pobreza na sociedade capitalista e a estigmatização de (alguns) sujeitos, fez-se necessário que considerássemos em nossas reflexões os processos de transição do modo de produção – em particular sua reestruturação e seus reflexos no campo social e do trabalho – bem como a internalização destes processos por parte do Estado. Da mesma forma, se fez necessário voltarmos nossos olhos para a forma como estas estruturas enxergaram (e enxergam) o povo negro em toda sua construção – histórica, social e identitária – em nosso país. Principalmente porque, ao se invisibilizar a história da população negra durante muitos séculos, desconsideramos seus contextos históricos e suas conjunturas ao

tratamos do fenômeno violência, vulnerabilidade social e criminalidade o que faz com que, por atuar desta forma fragmentada, sejam reforçados estereótipos e reproduzidos preconceitos.

Ao agir assim não se promove a equidade e a justiça. O que se faz e buscar o "inimigo", rotular o "diferente", o "suspeito", o "indesejado", o "sobrante". Independente do nome atribuído o propósito é sempre o mesmo: neutralizar o indivíduo que cause estranhamento, desconforto ao modo de produção que dita as normas e que define quem deve ocupar os espaços por ele redefinidos. Como dito inicialmente, o presente artigo é um fragmento que faz parte de um diálogo muito maior e se propõe a promover uma reflexão sobre essas construções que foram sendo elaboradas através dos tempos mas que continuam criando estereótipos que, ao serem reproduzidos, serão sempre os responsáveis exclusivos pelos processos de violência, exclusão e preconceito que a sociedade ainda presencia.

## **2 CONCEITUAÇÕES E PRECONCEITOS: O FETICHE DA "CLASSE PERIGOSA"**

Se buscarmos fazer referência ao conhecimento produzido no século XXI, perceberemos que o saber criminológico tem fases bastante demarcadas já partir do século XX. E com uma análise mais detida, nos será possível perceber que poucas foram as vezes que esta ciência se viu deslocada dos interesses dominantes. Em toda a primeira metade desse século a investigação criminológica se vê incapaz de superar o estatuto consolidado no início de sua história. Com teorias como a do "etiquetamento"<sup>3</sup>, promove-se o que se entende ser uma renovação porém pouco se avança no contexto macrossociológico - o que prejudica o potencial crítico da análise já que esta se dá de maneira descontextualizada. Somente a partir da década de 1960 e 1970, dada a urgência de uma análise materialista em tais processos é que os avanços reais acontecem (DE GIORGI, 2006).

---

<sup>3</sup> Também conhecida como *Labelling Approach*, esta teoria, parte do princípio de que os criminosos são produto da lógica distorcida do sistema penal vigente, motivo pelo qual há mais pobres que ricos nas penitenciárias. A população criminosa passa a ser concebida a partir de algumas características próprias (que podemos chamar de estigmas) e a partir daí passa a receber um tratamento dentro do sistema penal/criminal. Partindo dessa lógica, a teoria do etiquetamento conclui que o Direito Penal não pode ser considerado como imparcial já que também motivado por uma ideologia (WACQUANT, 2007).

Não há como desvincular as manifestações do modo de produção e do mercado – nem as intervenções do Estado pautadas pela ideologia hegemônica deste – das questões relacionadas à criminalidade. Principalmente se considerarmos esta inversão realizada no modo do Estado intermediar esse conflito de interesses, deixando de lado seu caráter de Estado Social e migrando para um Estado eminentemente repressivo para com os despossuídos e aqueles que não se “enquadram” nas lógicas ditadas pelo sistema dominante.

Tal postura, lembramos, nos parece ter um propósito bem definido: deixar nítida a ideia de que qualquer comportamento divergente daquele ditado pelo capital – ou que venha a questionar esta “ordem imposta” – deve ser recriminado. Este raciocínio é reforçado por Sposati et al (2008, p. 10), quando nos traz que

Ao longo de muitos anos a ideologia burguesa vem forjando o conceito de que “todo trabalhador é um pretense vadio”. A resistência à subordinação, à exploração do trabalho para a “selvagem cultura” que ainda grassa nos segmentos dominantes é sinônimo de vadiagem.

Ao agir dessa forma, o próprio capital acaba implementando o que Batista (2003, p. 57) denomina de “cidadania negativa”<sup>4</sup> e que, segundo a autora,

[...] se restringe ao conhecimento e exercício dos limites formais à intervenção coercitiva do Estado; [Assim] os setores vulneráveis só conhecem a cidadania pelo seu avesso, na “trincheira auto-defensiva” da opressão dos organismos do nosso sistema penal.

Contudo, para que esta “sistemática” possa ter o resultado esperado, faz-se necessária uma “classificação” deste contingente, a partir de um conjunto de valores que justifique tal postura e que, ao mesmo tempo, dê condições de perpetuar tais conceitos. Dessa forma, recorrendo a rótulos sociais e muitas vezes

---

<sup>4</sup> Batista (2003) ao tratar do termo, faz menção ao discurso proferido por Nilo Batista, na abertura do XV Congresso Internacional de Direito Penal, no qual, ao referir-se à escravatura negra no Brasil, falou da articulação do direito penal público a um direito penal privado-doméstico, na implantação de um sistema penal genocida, cúmplice das agências do Estado imperial-burocrata no processo de homicídio, mutilação e tortura dos negros escravizados. Segundo ele, Nilo Batista, “essas matrizes de extermínio, da desqualificação jurídica do ser, da indistinção entre público e privado no exercício do poder penal se enraizaram na equação hegemônica brasileira [...] e frutificam na implantação da ordem burguesa no final do século XIX e na recepção da doutrina da segurança nacional do século XX [...]” (BATISTA, 2003, p.57).

na tentativa de “englobar” todos os indesejados em uma única categoria, aqueles que se encontram em situação de dominação e poder acabam se valendo de alguns mecanismos para a implementação de sua ideologia. E a partir da estigmatização cumprem muito bem este papel. Moreira (2011), ao analisar em sua tese as relações de estigmatização e violência no universo dos adolescentes em conflito com a lei, nos traz que este processo:

[...] encontra uma acepção muito mais intencional e subjetiva do que uma possível reação/resultado de ações sócio-históricas marcadas por explorações omissões e descasos. O dano deve ter uma marca material – na agressão ou no roubo – que o caracteriza como ato individual de violência, ao mesmo tempo que destaca o sujeito violento como alguém que deve ser apontado, marcado e distinguido por sua ação. Como portador de uma marca ou um sinal, o sujeito violento é aquele que escolheu diferenciar-se dos outros (MOREIRA, 2011, p. 48).

Wacquant (2005, p 95-96) nos chama a atenção para um fato peculiar da paisagem norte-americana: o surgimento da *underclass* urbana. Segundo o autor,

[...] Um novo animal social irrompeu na paisagem urbana norte- americana dos anos 1980, que semeia pavor entre a população e suscita uma inquietude crescente nas autoridades. Sua descoberta se fez acompanhar de uma verdadeira onda midiática; [...] políticos de todas as facções fustigam à porfia, sua sinistra presença no coração da cidade; [...] Pesquisadores sociais e especialistas em políticas públicas foram chamados a localizar seus hábitos a fim de elaborar meios de conter sua proliferação maligna. Este animal é a *underclass* urbana [...], descrita sucessivamente como uma “subcultura feroz”, uma “concentração de desvios”, “um entrelaçado de patologias” ou ainda “uma nação à parte”.

Pela própria definição e apelo com que tal informação é repassada, percebe-se a intencionalidade do discurso que se apresenta: criar um estigma – a partir da ideologia dominante - para um determinado grupo que destoa e incomoda a “ordem vigente”. E isso se torna ainda mais visível se promovermos uma análise mais detida acerca dessa conceituação. Ainda segundo Wacquant (2005, p. 96), o termo tem a intenção de distinguir “virtuosos” e “viciados”. Dessa forma, as *underclass* encerrariam

[...] os “maus pobres” dos bairros segregados, os que, por sua conduta, seu estilo de vida e seus valores “disfuncionais”, seriam responsáveis por seu destino lamentável e pelo declínio da cidade que eles sobrecarregam com um cortejo de “desagregações sociais” que lhe são substanciais:

desemprego quase perpétuo e recurso crônico à ajuda social, desorganização conjugal e anomia sexual, fracasso escolar e encarceramento, tráfico e consumo de drogas, delinquência de rua e criminalidade violenta (WACQUANT, 2005, p. 96).

O que se depreende do trazido acima é que o raciocínio gira em torno do seguinte eixo: criminaliza-se o indesejado – a partir da ideologia dominante que acaba se constituindo em um “código moral coletivo”<sup>5</sup> – e a partir deste momento, as imposições e repressões serão voltadas para este indivíduo. Desta forma, o “diferente”, aquele que não atende aos padrões serão os “agentes/vitimas” deste sistema repressivo. Além disso, ao trazer a expressão “mau pobre”, temos o espaço para mais uma afirmação típica e que busca desconsiderar a necessidade de uma análise conjuntural: a de que nem todo pobre é mau, logo aqueles que “escolhem o caminho para criminalidade”, o fazem por escolha e por terem realmente uma “moral duvidosa”. Esta sistemática cruel e sectária é presente em toda a sociedade regida pelo capital. Oliveira (2010), ao promover uma análise histórica acerca da realidade carioca no final do século XIX, nos traz um elemento interessante nessa abordagem. Ao tratar sobre a taxa da mortalidade infantil entre escravizados no Brasil neste período, que chegava ao patamar de 88% e demonstrava o descaso para com essa população, ela nos relata a opinião de um deputado da época – e que refletia a opinião dominante entre aqueles parlamentares:

Há o dever imperioso por parte do Estado de reprimir e opor dique a todos os vícios que o liberto trouxe do seu antigo estado, e que não podia o efeito miraculoso de uma lei fazer desaparecer, porque a lei não pode de um momento para o outro, transformar o que está na natureza (CHALHOUB, 1996 apud OLIVEIRA, 2010, p. 44).

Pensar dessa forma, é desconsiderar todo um contexto no qual o escravizado esteve inserido durante praticamente 4/5 da história de nosso país; durante todo o período de escravidão – do transporte em navios negreiros até o convívio nas senzalas – as condições de higiene e salubridade nunca foram

---

<sup>5</sup> De acordo com o que nos traz Moreira (2011) esta estigmatização de certos elementos da sociedade se dá justamente pelo fato dos mesmos não se “ajustarem” aos modelos pré-estabelecidos e que são vistos como um código moral que deve ser seguido por todos. Esta inadequação é responsável por provocar ações de exclusão e rejeição, geralmente associadas à ideia de “defeito na personalidade” – defeito este que acaba sendo remetido à sua condição social, cultural, entre outras.

consideradas de maneira que surtos de doenças eram difíceis de serem controladas.

Ao estendermos este raciocínio aos demais “despossuídos” no sistema do capital, veremos que este é o princípio; descontextualizar e focar o discurso no aspecto cujo apelo vá ao encontro do que é importante para a acumulação, responsabilizando o indivíduo pela sua própria mazela, num processo constante de “desresponsabilização” e “dessensibilização” tanto do Estado e, no que diz respeito a este último aspecto, também da sociedade. E é por esse motivo que se está sempre focado em encontrar o “inimigo” para que se possa “neutralizá-lo. E, nunca é demais lembrar, mais uma vez alimentando o mercado de segurança, da “inteligência”, das investigações...

E a figura do “inimigo perfeito” é aquela que nos convence de sua periculosidade e do fato de que sua presença é a causadora de todos os nossos problemas. Esta figura “fetichizada” em nossos imaginários precisa nos causar medo, animosidade, sentimentos que justificariam um “peso” diferente quando da aplicação de nossos conceitos de justiça e igualdade – já que eles representam o mal, a corrupção, o “moralmente indesejado”. Por esse motivo nós, “cidadãos de bem” passamos a dar o “endosso” para que seja utilizado contra eles a violência – mesmo que de forma abusiva – uma vez que neste caso tal violência se justifica como forma de proteger os “homens de bem”.

A essência do tratamento diferenciado que se atribui ao inimigo consiste em que o direito lhe nega sua condição de pessoa. Ele é considerado sob o aspecto de ente daninho ou perigoso [...] estabelece-se a distinção entre cidadãos (pessoas), faz-se referência a certos seres humanos que são privados de certos direitos individuais (AMORIM, 2007, p. 45).

Identificam-se os atores e forma-se o fetiche: o diferente, o “pobre”, o “desconforme”, o “transgressor” e o “sobrante”. Todas categorias rotuladas como suspeitas e, independente do contexto no qual estejam inseridas ou o motivo pelo qual estejam na condição em que se encontrem; o fato de se encontrarem fora dos padrões ditados pela ideologia dominante já os faz “ameaça” à manutenção dessa hegemonia. E para garantir essa lógica passa-se a viver um verdadeiro ambiente de guerra; além dos direitos constitucionais e sociais serem constantemente suprimidos, o tratamento dispensado as classes espoliadas – e que agora



adquiriram o “status” de suspeitas – é o de inimigo. “Essa lógica belicista foi introjetada nas políticas de ‘segurança’ pública, implementadas pelos governos neoconservadores, nas quais prevalece [...] a lógica do confronto e a repressão direta” (AMORIM, 2007 p. 45). Nesta mesma linha de raciocínio, faz-se necessário lembrar dos ensinamentos de Batista (2003, p. 36), citados a seguir.

Os objetos do processo de demonização são desumanizados: a eles não se aplicam o direito à vida, à justiça, muito menos à cultura e à educação. E o pior é que o imaginário os vê por toda a parte, organizados em poderosos comandos, inexpugnáveis e indestrutíveis se não forem combatidos ao estilo de uma verdadeira guerra [...]. Do ponto de vista das elites brasileiras, as massas urbanas de trabalhadores, em sua maioria negros, vivendo nos morros, quilombados, constituem contingentes perigosos. Reivindicam-se mais e mais investimentos nos mecanismos de controle social, penas mais duras. O estereótipo do bandido vai se consumando na figura de um jovem negro, funkeiro, morador de favela, próximo do tráfico de drogas, vestido com tênis, boné, cordões, portador de algum sinal de orgulho ou de poder e de nenhum sinal de resignação ao desolador cenário de miséria e fome que o circunda. A mídia, a opinião pública destacam o seu cinismo, a sua afronta. [...] Não merecem respeito ou trégua, são os sinais vivos, os instrumentos do medo e da vulnerabilidade [por isso] podem ser espancados, linchados, exterminados ou torturados; quem ousar incluí-los na categoria cidadã estará formando fileira com o caos e a desordem e será também temido e execrado.

Sobre a população negra neste contexto da criminalidade, Oliveira (2010) continua em sua análise histórica, no diálogo com outros autores, demonstrando que estigmatização e segregação destes indivíduos sempre estiveram muito ligados às políticas criminais e de segurança no contexto capitalista. Tal fato só reforça a necessidade de se identificar os inimigos para uma maior efetividade naquilo que se pretende intervir. Segundo a autora,

[...] o contexto de modernização das cidades, sobretudo o Rio de Janeiro, na virada do século XIX para o século XX, esteve ligado à passagem do regime escravo para o trabalho livre, o que trouxe a necessidade de reforma das instituições de controle social (polícia e justiça). Assim, foi que se articulou, paralelamente às reformas urbanísticas, que maquiaram e embelezaram a capital federal, uma estratégia de controle social a ser projetada face à massa de ex- escravos, que era o ‘medo branco’, manifestado diante das possibilidades de alargamento do espaço (político e geográfico) da população afro-brasileira. (OLIVEIRA, 2010, p. 45).

Este “medo branco” a que se refere a autora, pode ser considerado fruto da ideologia burguesa e que se reflete no ideário popular com vistas a ressuscitar as

teorias que a história já comprovou terem sido utilizadas para maltratar e vitimar indivíduos simplesmente pela sua aparência ou condição social. Contudo, o mito é criado e passam a se associar a essa categoria etnorracial a representação da periculosidade e imoralidade, questões que se estendem também para os espaços em que habitam, de maneira que estes espaços passam a se constituir em locais igualmente perigosos e que precisam ser afastados, expurgados. Assim,

[...] as fronteiras erigidas entre a “ordem” e a “desordem” ganharam concretudo no imaginário social e político [...] e disciplinaram portanto, o deslocamento e a sociabilidade urbanos. Estabeleceram, de forma sutil e alegórica, o território de cada grupamento étnico- cultural e apontaram o padrão hegemônico de atitudes de comportamentos face à problemática da alteridade. Assim que, pela exclusão e pela segregação, a *cidade européia* pouco conhece a *cidade quilombada* (NEDER, 1997 apud OLIVEIRA, 2010, p. 46).

Ao promovermos esta avaliação perceberemos que, com a manutenção do modo de produção, mesmo tendo a ideologia sofrido alterações no que diz respeito ao contexto histórico no qual ela se insere, o tratamento dispensado às expressões da *questão social*<sup>6</sup> continuam insuficientes. Conforme já tratado anteriormente, com o definhamento das políticas sociais e o exacerbamento das políticas penais e criminais, as intervenções neste último aspecto tem se tornado cada vez mais violentas – deixando claro que o pavor causado pela ideia de ocupação dos espaços públicos pelas classes tidas como subalternas ainda é presente em nossos pensamentos.

Prova disso está no desconforto causado aos moradores de determinados espaços, pela população em situação de rua, pelos centros de referência que atendem essa população e até mesmo pelos albergues. A ideia de ter estes espaços de atendimento em locais de fácil acesso, justamente para atender o maior número de usuários possível, se mantém em prática desde que não venha a afrontar os interesses do Grande Capital. Caso isso ocorra, sob qualquer aspecto – e aqui podemos citar o fato de alguma unidade de atendimento estar em área

---

<sup>6</sup> Entende-se a *questão social* como uma “ [...] seqüela adjetiva ou transitória do regime do capital; sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potencia dominante” (NETO, 2007, p. 155). Ainda, no mesmo sentido nos ensina Iamamoto (2010, p.106) que esta categoria “[...] expressa a subversão do humano, própria da sociedade contemporânea, que se materializa na naturalização das desigualdades sociais, e na submissão das necessidades humanas ao poder das coisas – do capital, dinheiro e do seu fetiche.

central e isso “promover a desvalorização” do imóvel – a política social implementada neste espaço ficará em segundo plano e fatalmente serão verificadas formas de reorganização para a manutenção da questão econômica. E novamente, pretende-se o fechamento em “guetos”.

Nesse movimento de “novas formas de sociabilidade” em que se promovem a exclusão e o afastamento das camadas desfavorecidas, amplia-se ainda mais a lógica de exclusão. Ao mesmo tempo em que tal fato – a exclusão e o afastamento desses sujeitos – só ocorre em razão da ausência do Estado no campo social e por conta da repressão que é fruto da ideologia capitalista, reivindicamos ainda mais repressão naqueles espaços.

Desta forma, realizada a separação entre “os maus” e “os bons” - sendo que contra aqueles pesa a lesão aos direitos mais básicos – admite-se ainda mais uma espoliação: se para os indivíduos que vivem em conformidade com os preceitos sociais vigentes são dispensados os “princípios de cidadania”, o “marginal” se valerá apenas dos direitos humanos. Em razão disto, “[...] os meios de comunicação e as autoridades públicas sempre fomentaram e divulgaram essa separação, [...] sendo os direitos humanos os exigidos pelos ‘bandidos’, ‘os presos’ e seus defensores [...]” (AMORIM, 2007, p. 47). No entanto, por mais que a ideia de direitos humanos traga em si a prerrogativa de que todo ser humano merece ter garantidos o respeito e a dignidade e seja trazida como um “substitutivo” aos princípios da cidadania, também esta categoria dos direitos não se efetiva em um espaço em que a segregação é um critério para a efetivação dos direitos. Dessa forma, a violência contra esses grupos que apresentam “identidades” diferentes daquelas aceitas pela maioria, faz com que os mesmos passem de potenciais violentadores para violentados.

Considerando que o consenso social é no sentido de se administrar a questão criminal com “pulso firme”, revelando uma legitimação para posturas truculentas por parte das autoridades, podemos concluir que qualquer atitude baseada no respeito do direito seria encarada pela sociedade como condescendência. Principalmente porque “[...] o controle do crime é esperado através de práticas violentas; existe uma expectativa da sociedade de que a criminalidade deve ser resolvida através de medidas duras, o que significaria

sacrificar a legalidade e chegaria ao extermínio” (DORNELLES, 2008, p. 29 apud AMORIM, 2007, p. 47). Exemplo disso é o que Garland (1999) coloca como ação do Estado nas décadas de 1980 e 1990. Naquele período, com vistas a reafirmar sua postura de instituição legítima para punir e “resolver o problema” da criminalidade, o Estado amplia os poderes conferidos à polícia, se foca em penas mais severas e nos encarceramentos. A ideia era de que um “Estado soberano [deve ser] capaz de garantir a segurança e a ordem”[...] (GARLAND, 1999, p. 63).

Mesmo nos espaços em que a “contenção” dessas massas deveria ocorrer de forma mais próxima do pedagógico – e aqui nos referimos aos espaços de socioeducação – o apelo não se altera. A partir da ideia de estigmatização que trouxemos acima, pensar um tratamento ressocializante e inclusivo para este público tem se tornado tarefa cada vez mais difícil – já que, para o senso comum deve se desconsiderar o preceito de indivíduo em situação peculiar de desenvolvimento. Para Moreira (2010) um dos elementos que pode reforçar (mais) este pensamento encontra suporte em duas situações determinantes:

[...] a primeira refere-se à insistente criminalização da pobreza, que passou de problema social para causador de problemas sociais, “causador” este sustentado pela crescente onda de preocupações com segurança – reforçada pela conduta cada vez mais forte da premissa liberal de propriedade privada – e à estonteante estruturação do poder paralelo do tráfico de drogas e armas. Neste cenário, destaca-se o jovem pobre que, apontado como principal elo na cadeia vítima/algoz, precisa de intervenções – penais ou assistenciais – para adequar-se (ou ressocializar-se?) àquilo que foge da sua estereotipia (MOREIRA, 2010, p. 50).

Dessa forma, vai-se afastando cada vez mais do ideal inclusivo e se reforçando os estereótipos que justifiquem a retórica na pergunta: Ressocializar para que? Prefere-se então seguir segregando e excluindo, agindo como se esses processos ocorressem em um “espaço paralelo”, que não nos dissesse respeito - já que a estes indivíduos não deve assistir nenhum direito, apenas a repressão. Esta postura dá vazão a outro fenômeno que Wacquant (2007) assinala como “pornografia penal”. Segundo o autor,

[...] a gesta da segurança é concebida e executada não tanto por ela mesma, mas sim com a finalidade expressa de ser exibida e vista, examinada e espionada: a prioridade absoluta é fazer dela um espetáculo, no sentido próprio do termo. Para tal, as palavras e ações anti-crime devem

ser metodicamente colocadas em cena, exageradas, dramatizadas e mesmo ritualizadas. Isso explica porque, a exemplo das confusões carnavais pré-planejadas que povoam os filmes pornográficos, elas são extraordinariamente repetitivas, mecânicas, uniformes e, portanto, eminentemente previsíveis (WACQUANT, 2007, p. 10).

Esta afirmação explica também, porque há um "fetiche" tão grande por noticiários que tragam informações sobre atos de violência e criminalidade - como se fosse algo a ser assistido de camarote, para alimentar uma satisfação cruel com a desgraça alheia. De uma maneira grotesca, assistem-se às cenas com certa morbidade, esperando que aquele que é noticiado como "criminoso" tenha recebido "o que merece" em razão daquilo que supostamente praticou. E o desejo por vislumbrar estas cenas é algo tão sedimentado no imaginário popular que mesmo que a notícia se repita de uma emissora para outra, muitos irão acompanhá-la, incansavelmente, para não perderem nenhum possível detalhe.

Resultado: o manejo da lei-e-ordem está para a criminalidade assim como a pornografia está para as relações amorosas, ou seja, um espelho que deforma a realidade até o grotesco, que extrai artificialmente os comportamentos delinquentes da trama das relações sociais nas quais estão enraizados e fazem sentido, que ignora deliberadamente suas causas e seus significados e que reduz seu tratamento a uma sequencia de iniciativas previsíveis (WACQUANT, 2007, p. 11).

E neste processo de legitimação de uma "demanda" criada pelo próprio capital, criamos duas grandes sociedades: uma inclusa pois interessante ao modo de produção e outra "sobrante" e que, quando conveniente, pode vir a ser aproveitada mas que, quase sempre, se constitui em verdadeiro estorvo, um grande inconveniente a ser equacionado. Criminalizar os atos desta segunda categoria é uma alternativa encontrada pela burguesia e endossada pelas instituições do Estado, conforme tratamos até agora.

Contudo, se pensarmos nas situações de exclusão a que são submetidos estes indivíduos estigmatizados, esta estigmatização e criminalização não são questões que se esgotam com o encarceramento. Apesar de serem constantemente espoliados por terem sido esquecidos pelo Estado e pela sociedade a todo o tempo; mesmo sendo vistos como exclusivamente responsáveis pela sua miséria e desgraça; mesmo que tenham pago suas "dívidas sociais" – caso

isso ocorra – com algum tipo de pena por prática de delito. Mesmo assim, a identidade de “marginal” ou “criminoso” será algo que o acompanhará por muito tempo – senão para sempre. Esquecidos desde sua origem, é como se este segmento da classe proletária passasse a ser considerado “naturalmente” como perigoso. E nada pudesse mudar este conceito.

O retorno ao convívio social se constitui em novo desafio para este indivíduo e seus familiares. A identidade que se cria no espaço prisional – suas gúrias, suas marcas e suas normas – bem como os antecedentes que este indivíduo carregará, são questões que continuarão a persegui-lo em toda a sua trajetória. Por mais que algumas políticas busquem, na teoria, oportunizar a esse indivíduo a reinserção, na prática muito pouco disso se verifica. A insegurança e a cultura do medo, criados pelo fetiche, associados ao estigma em razão da vida pregressa, reforçam aquilo que o capital prega e o Estado não faz questão de enfrentar.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O tecido social neste último século se encontra (ainda mais) esgarçado. Esta afirmação de Young (2002), reforça o que de certa forma fica explícito em nosso debate: vivemos em uma época em que se predominam os valores individualistas, de nítida regressão dos conceitos de justiça e equidade bem como das conquistas sociais alcançadas pelos trabalhadores/as. Em seu lugar passamos a verificar práticas repressivas, discriminatórias e estigmatizantes, voltadas para a classe mais vulnerável e não “tão interessante” aos olhos do Grande Capital.

Ao compreendermos as mudanças estruturais pelas quais passou a sociedade e o Estado no contexto do capitalismo, é possível verificar avanços – com as conquistas da classe trabalhadora nos estados de *Welfare* – mas também os retrocessos, esses verificados de maneira mais marcada nos dias de hoje. Mota (2008) já nos chamava a atenção para esse caráter “dinâmico” do capitalismo ao afirmar que o capital se reinventa e, ao se reinventar promove reestruturações com vistas a garantir sua hegemonia, a todo o custo. E esse “se reinventar” rebate nos direitos que não se mantêm estáticos e inatingíveis porque foram conquistados -

uma vez que estão nesse espaço de tensionamento – o que faz com que verifiquemos acumulação de um lado e miséria do outro.

Desta forma, restou demonstrado o posicionamento do Estado no que diz respeito ao viés ideológico adotado no trato da *questão social*. Ao promover intervenções e enfrentamentos através de políticas públicas, estas serão implementadas com vistas a dar continuidade ao plano estipulado pela classe dominante. Principalmente porque, os conceitos de democracia e cidadania passam a ser relativizados dentro desta lógica e a partir daí, às classes tidas como subalternas amplamente desassistidas, sobra pouco além do mercado informal, ou de atividades encaradas como “clandestinas” e que certamente serão reprimidas pelo mesmo Estado que se nega a promover as políticas de atendimento na esfera social.

E na esteira da repressão às atitudes que contrariem os preceitos da “lei e da ordem”, uma série de abusos e arbitrariedades passam a ser cometidos. E mais grave: a partir de um ideário que fora construído e legitimado por nós, fazendo com que tais posturas passassem a ser aceitas como naturais. Não enxergamos o outro – o negro, o pobre, o não-hetero, suburbano – com ou um sujeito detentor de direitos. A ideologia dominante é tão arraigada que nos tolhe a capacidade crítica de avaliar o indivíduo em sua totalidade. Tal incapacidade se estende a todos os espaços e em todas as relações sociais.

Não que isso seja algo novo. Nossa sociedade desenvolve desde seu período como colônia, uma estrutura que mantém sua composição social assimétrica: de um lado, o poder com as chamadas elites e, do outro lado, aqueles tratados como “coisa”. E mesmo após a abolição, esta estrutura construída ainda no período escravista, continua se reproduzindo na atualidade.

Isso é percebido na cultura que naturaliza a hierarquização racial e que acaba, conseqüentemente, estabelecendo no imaginário coletivo, um estigma sobre a população negra, construindo-a a partir de um mito em que os brancos são a referencia e os negros, por oposição, passam a ser “os outros” – o abjeto, o subalterno, o hierarquicamente inferior.

Segundo Chagas (1996), este sistema não é fruto de circunstâncias acidentais; há intencionalidade, presença de fatores ideológicos que se

arquitetaram para manter a hegemonia nas mãos de uma minoria branca, que detém o poder econômico, político e decisório. É essa hegemonia que continua delimitando lugares em razão da raça/cor/estrato social, lugares que raramente não são espaços de poder; é ainda essa hegemonia que segue disseminando suas perspectivas em discursos e práticas, que pode se iniciar com comportamentos individuais, mas se estende para todo o tecido social.

Em um olhar aligeirado podemos afirmar que a sociedade tem demonstrado preocupação com a desmistificação destas questões, porém ainda o faz a partir de um olhar elitista e excludente, o que torna impossível a desconstrução de tais estereótipos. Isso faz com que em espaços que este debate poderia ser produtivo – e a escola seria um deles – os embates persistem, pois, refletem aquilo que as relações sociais extramuros representam.

Não há como desconsiderar a realidade posta, as intencionalidades por trás dos discursos, a leviandade das afirmações preconceituosas ouvidas no cotidiano e que são transportadas para o interior dos espaços educacionais. Além disso, como tratar o aluno se o corpo docente se encontra contaminado de tal ideologia? Não por acaso, a discussão acerca dos espaços de socioeducação se traduz em matéria espinhosa e tão polêmica. O reforço dos mitos construídos pela mídia e pela ideologia burguesa – de que não há como nem porque ressocializar – vão se reforçando cotidianamente, alimentando uma histeria insana, sem o menor fundamento.

A análise realizada neste artigo procurou trazer provocações de como ainda desencadeamos processos de violência/violentação, a partir de formações ideológicas pautadas em conceitos meramente excludentes e segregacionistas e em uma perspectiva um tanto quanto lombrosiana<sup>7</sup>. Além disso, ao propor uma idéia de “desajustados” ao sistema, propõe-se um conflito do qual não teremos vencedores ou vencidos, mas sim o reforço a mitos e estigmas que tem o poder de dividir toda uma sociedade.

---

<sup>7</sup> As teses de Cesare Lombroso (Século XIX), Médico Psiquiatra e Filósofo, tiveram nítida influência em áreas como a Medicina Legal, Direito Penal, Criminologia e Antropologia Criminal esta última, área que ele foi um dos fundadores. Ao definir características físicas e fisiológicas eram determinantes nas práticas de delitos, criou “subcategorias” de sujeitos, questionando inclusive a capacidade de livre arbítrio das pessoas uma vez que atribuía a essas características a inclinação para a criminalidade (LOMBROSO, 2007).



Nessa linha do raciocínio, pouco se consegue a título de enfrentamento e o proposto no campo das ideias, em discursos, acabam por ocorrer em situações amenas e pouco efetivas. Reconhecem-se as diferenças, porém sem a real intenção de problematizá-las. Tratam-se os mitos, os estereótipos e os preconceitos, porém ainda na seara do reprodutivismo, sem um propósito nítido de se promoverem o embate necessário para a reversão do processo de exclusão pelos quais passam estes sujeitos.

Certamente esta não se constitui em nossa primeira aproximação com o tema por isso não era nossa pretensão esgotar a discussão acerca do tema, mas sim, trazer para análise alguns elementos que permitam subsidiar algumas reflexões por parte daqueles que se interessarem por esse recorte. E embora tenhamos iniciado nosso trabalho com uma série de questionamentos - e alguns tenham sido parcialmente elucidados - um sem-número de outros foram surgindo no decorrer do debate e oportunamente, precisarão ser enfrentados.

Como buscamos demonstrar, violência e criminalidade são fenômenos que se encontram imbricados em um contexto de mudanças ocorridas no modo de produção vigente. Da mesma forma, as propostas de lei, as formas de enfrentamento, o clima de medo e insegurança criado, tudo isto vem ao encontro daquilo que este mesmo modo de produção pretende. Desconsiderar estes fatores na análise daqueles fenômenos é reduzi-los àquilo que o senso comum tem feito constantemente: a uma série de episódios grotescos nos quais apenas os "pobres" e "sobrantes" são os protagonistas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, P. K. **Neoliberalismo e criminalização da pobreza**. 143 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Escola do Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

BATISTA, V. M. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

CHAGAS, C. C. das. **Negro: uma identidade em construção**. Dificuldades e Possibilidades. Petrópolis: Vozes, 1996.

DE GIORGI, A. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

GARLAND, D. **As contradições da sociedade punitiva:** o caso britânico. Revista Sociologia e Política. n. 13. Curitiba: UFPR, 1999.

IPEA. **Atlas da Violência.** Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo. Instituto de Pesquisa Economica Aplicada. Forum Brasileiro de Segurança Publica, 2019.

LOMBROSO, C. **O homem delinqüente.** São Paulo: Icone, 2007.

MOREIRA, R. R. **“Meninos do Cense”:** As relações de estigmatização, violência e disciplinarização de adolescentes em conflito com a lei internados. 326 f. Tese (Doutorado em Letras). Instituto de Letras e Estudos da Linguagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2011.

MOTTA, A. E. **Cultura da crise e seguridade social.** São Paulo: Cortez, 2008.

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2007.

OLIVEIRA, L. F. **Questão social e criminalização da pobreza:** aportes para a compreensão do novo senso comum penal no Brasil. 110 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010.

SPOSATTI, A. et al. **Os direitos dos (des) assistidos sociais.** São Paulo: Cortez, 2008.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2007.

\_\_\_\_\_. **Os condenados da cidade.** Rio de Janeiro: Revan, 2005.

YOUNG, J. **A sociedade excludente:** exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

**ABSTRACT:** This article brings to reflection elements of the scope of violence, the criminalization of the poor and its focus in the ethno-racial context. It was sought to verify, from the dynamics of the capitalist mode of production and in the relationship between the state, mode of production and society, the state starts to incorporate some ideologies in which concepts such as equality end up being relativized. In this sense, too, the role of the state, which from the point of view of equity, should be to mediate relations with a view to guaranteeing equal treatment for all, does not end up in practice. Thus, by overestimating the precepts of the mode of production and disregarding the needs of individuals, there is an environment in which there is a decline in the welfare state and, with a view to containing the emergence of conflicts, the growth of a penal state. violent, repressive, especially directed at the layers considered subaltern. It is in this conflicting scenario, generated by the very process of capital accumulation and fierce from the absence of the State, that a resignification has begun with regard to violence and crime: the need to identify the “enemies” to whom one must fight; discourses turn to palliative and nonstructural solutions. If in the field of social policies, immediate and merely welfare-oriented measures are being fostered, in the field of criminal / criminal policies, there is a hardening of the forms of confrontation, which meets a request from society itself that to live in a climate of insecurity and fear, generated from the ideology of those who dominate, in order to guarantee “social order and peace” without, however, affecting the hegemonic character of capitalism and the legitimacy of bourgeois society

**KEY WORDS:** Blackness; Criminalization of the poor; Racial Prejudice; Capitalism.